



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA	FLS Nº
ANEXOS	NÚMERO

DIRETORIA LEGISLATIVA
J U N T A D A

Publicação de matéria
de 01 laudas.

Em 11/12/12

Josef Aguiar
funcionário

Josef Aguiar - Alencar Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se a *comissão*
de const. e justiça

Em 11/12/12

Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa
Encaminhe-se a *Autógrafo*
Em 21/12/2012
Conceição de Maria Leite
Chefe do Núcleo de Autógrafos

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a

Secretaria *Autógrafos*

12/2/13



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 11 / 12 / 12

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Federais

Co Deputado

para relatar.

Em 12 / 12 / 12

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROCESSO: AL 1510/12
PROJETO DE LEI: Nº187/12
REQUERENTE: DEPUTADO KLEBER EULÁLIO
RELATOR: DEPUTADO ANTONIO FELIX

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos do Art.47, inciso VI, do regimento Interno a proposição para emitir parecer, conforme dispõe os art.59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a proposição que **“Denomina de Valdemir Dias Borges a Unidade Básica de Saúde em Santana do Piauí”**. A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça para se verificar sua legalidade e boa técnica legislativa.

II – PARECER

O presente projeto de lei apresenta-se de acordo com as normas regimentais desta Casa, preenche os requisitos constitucionais, legais e de boa técnica Legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

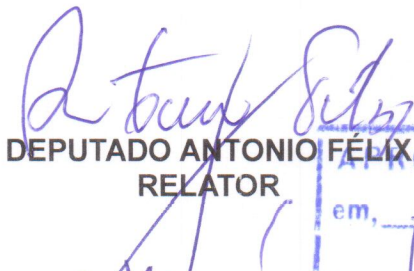
A proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo. Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei nº187 de 04 de Dezembro de 2012(Processo AL1510/12).

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

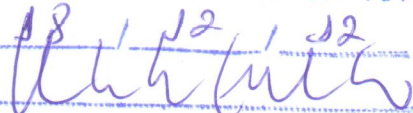
- () Pelo **ACATAMENTO** do Voto do Relator;
- () Pela **REJEIÇÃO** do Voto do Relator;

Teresina (PI), 17 de Dezembro de 2012



DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR





APROVADO A UNANIMIDADE
em, 18/12/12

Justiça